



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.055 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.06.01.04.122.0401.2.021.339039-195 - Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 210.000,00
02.07.02.12.365.1205.1.005.449051-251 - Obras e Instalações	<u>R\$ 55.000,00</u>
Total	<u>R\$ 265.000,00</u>

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.28.841.0000.0.001.469077-012 - Amortização da Dívida	R\$ 30.000,00
02.01.01.28.841.0000.0.004.329021-014 - Juros da Dívida	R\$ 30.000,00
02.01.01.28.841.0000.0.011.329021-015 - Encargos da Dívida	R\$ 80.000,00
02.01.01.28.843.0000.0.002.469071-016 - Serviço da Dívida	R\$ 60.000,00
02.01.01.28.843.0000.0.008.329021-020 - Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00
02.07.02.15.451.2601.1.050.449051-252 - Obras e Instalações	<u>R\$ 55.000,00</u>
Total	<u>R\$ 265.000,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 2004.

PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal